

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 52**

Brasília-DF, 26 de Dezembro de 2008

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

##### **1) GABINETE DO MINISTRO**

#### **ATOS DO MINISTRO**

##### **PORTARIA Nº 2.276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre a concessão da licença para capacitação aos servidores em exercício na Controladoria-Geral da União.

**O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA - INTERINO**, no uso de suas atribuições, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Controladoria-Geral da União, as regras para concessão da licença para capacitação.

Art. 2º Poderá ser concedida licença remunerada, por até três meses, ao servidor ocupante de cargo efetivo que tiver cumprido cinco anos de efetivo exercício, com vistas à participação em ação de capacitação profissional.

Parágrafo único. Conforme inciso III do art. 2º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, são considerados eventos de capacitação cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A concessão da licença para capacitação será condicionada ao planejamento interno da unidade de exercício do servidor, à oportunidade do afastamento e à relevância da ação de capacitação para a CGU.

§ 1º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

§ 2º Os períodos de licença para capacitação não são acumuláveis.

§ 3º Cada evento de capacitação objeto da licença deverá ter carga horária semanal mínima de 20 horas.

§ 4º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, desde que os temas e projetos desenvolvidos sejam do interesse da CGU.

§ 5º Poderá ser concedida licença para capacitação para elaboração de monografia, limitada a um período único de trinta dias.

§ 6º Não será concedida licença para capacitação para o servidor cursar disciplinas de graduação.

§ 7º As solicitações de licença para capacitação para cursos à distância serão submetidas previamente ao Comitê Gestor da Política de Capacitação da CGU para avaliação do evento quanto à sua relevância, no que tange as atividades desenvolvidas pelo servidor.

Art. 4º A licença para capacitação não será concedida simultaneamente a mais de 5% (cinco por cento) da força de trabalho de cada Coordenação-Geral ou equivalente, ou Controladoria Regional da União nos Estados.

Art. 5º A solicitação de concessão da licença capacitação deverá ser encaminhada pelo dirigente da unidade organizacional e recebida na DGI, para instrução, com vistas à decisão do Secretário-Executivo, com os seguintes prazos de antecedência mínimos contados em relação à sua data de início:

- I - noventa dias nos casos de cursos à distância;
- II - sessenta dias para os demais pedidos.

Art. 6º Os pedidos deverão ser instruídos da seguinte forma:

- I - requerimento do servidor, conforme modelo em anexo, contendo:
  - a) nome, cargo, matrícula SIAPE e unidade de exercício; e
  - b) justificativa para a solicitação, contendo informações sobre a realização da ação pretendida e o período da licença, tipo de evento, objetivo, programa, horário, carga horária, resultados esperados, entre outros que sejam necessários.
  - c) manifestação da chefia imediata do servidor, em nível de DAS 4 ou equivalente, informando as atividades atuais por ele desenvolvidas e a caracterização das condições previstas no caput do art. 3º;

II - identificação da instituição promotora da ação de capacitação, com a comprovação de que está estabelecida no ramo há pelo menos dois anos;

III - impressos e outros documentos que comprovem o período, horário e carga-horária do evento solicitado;

IV - comprovante de matrícula e declaração da instituição de ensino indicando o período do curso e a data para a apresentação do trabalho final, no caso de monografia, dissertação ou tese;

V - documento de aceitação emitido pela instituição promotora, quando for o caso.

Art. 7º Serão liminarmente devolvidos pela CGRH/DGI os processos que chegarem fora dos prazos previstos no artigo 5º ou que não possuam a manifestação da chefia imediata do servidor, conforme artigo 6º, inciso I, alínea “c”.

Art. 8º Após o exame da qualificação funcional do servidor pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos, o processo deverá ser encaminhado para manifestação prévia do dirigente máximo do órgão de exercício do servidor, a fim de subsidiar a decisão do Secretário-Executivo.

Parágrafo Único. No caso dos servidores em exercício nas Controladorias Regionais da União nos Estados, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário Federal de Controle Interno.

Art. 9º Em até 30 (trinta) dias após o final da atividade de capacitação, o servidor fica obrigado a encaminhar à CGRH/DGI documentação comprobatória da conclusão da capacitação realizada.

Art.10 Os casos omissos serão analisados previamente pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Interna, com o apoio do Comitê Gestor da Política de Capacitação da CGU, e submetidos ao Secretário-Executivo.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2008.

## ANEXO

### REQUERIMENTO – LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Nome:		
Cargo:	Matrícula SIAPE:	Unidade de Exercício:
<b>2. PERÍODO DA LICENÇA</b>		
Período:		
<b>3. DADOS DA INSTITUIÇÃO E DO EVENTO</b>		
Instituição:		
Data em que a instituição iniciou suas atividades (apresentar comprovante):		
Curso solicitado:		
Horário:	Carga-Horária:	
<b>4. JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR (objetivo e resultados esperados)</b>		
<b>5. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (atividades atuais desenvolvidas pelo requerente e caracterização das condições previstas no caput do artigo 3º)</b>		

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata  
(DAS 4 ou equivalente)

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Dirigente da Unidade Administrativa  
(DAS 5 ou equivalente)

**O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARENCIA-Interino**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art. 5º, do Decreto Nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e no artigo 5º da Portaria CGU nº 1988, de 20 de novembro de 2008, publicada no DOU de 24 de novembro de 2008,

**RESOLVE:**

**PORTARIA**

**Nº 2286, de 23 de Dezembro de 2008**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Ética da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art 1º** A Comissão de Ética da Controladoria-Geral da União – CE/CGU – tem caráter deliberativo com a finalidade de orientar, supervisionar, acolher denúncias e analisá-las, difundindo os princípios da conduta ética do servidor, atuando como instância consultiva de dirigentes e servidores.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Portaria entende-se como servidor da CGU o agente público em exercício na Controladoria-Geral da União.

**Art 2º** Os padrões de conduta ética dos servidores da CGU são balizados pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e pelo seu Código de Ética Profissional específico, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A CE/CGU será constituída por três membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre servidores efetivos da CGU, designados pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, para mandatos de até três anos, não coincidentes, permitindo-se uma única recondução por igual período.

**I** - os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo ser convocados extraordinariamente a critério do Presidente da Comissão; e

II - os membros da CE/CGU não terão qualquer remuneração pela função e os trabalhos por eles desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais.

**Art. 4º** A CE/CGU contará com uma Secretaria-Executiva exercida por servidor do quadro permanente da CGU, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições, sem acarretar ônus para a instituição.

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA**

**Art. 5º** Compete à Comissão de Ética da CGU.

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da CGU;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e o seu Código de Ética Profissional específico, devendo:

a) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

b) apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar violação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e do seu Código de Ética Profissional específico e, se for o caso, adotar as providências neles previstas; e

c) aplicar as penalidades de censura conforme determina o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007;

III - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública, situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

IV - recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da CGU, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

V - representar a CGU na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o Art. 9º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; e

VI - submeter à Comissão de Ética Pública – CEP, instituída pelo Decreto de 26 de maio de 1999, proposta para seu aperfeiçoamento.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art.6º** As reuniões da CE/CGU ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, de qualquer de seus membros ou de sua Secretaria-executiva, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, 02 de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões da CE/CGU será composta com base em sugestões de qualquer de seus membros ou por iniciativa do seu Secretário-Executivo, admitindo-se no início de cada reunião a inclusão de novos assuntos.

§ 2º Assuntos específicos e urgentes poderão ser objeto de deliberação mediante comunicação entre os membros da CE/CGU.

§ 3º A convocação da reunião deverá ser feita por escrito com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, com a indicação do local, hora e a pauta dos assuntos a tratar, salvaguardando a confidência dos fatos.

**Art. 7º** As deliberações da CE/CGU serão tomadas por votos da maioria de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 1º O voto será expresso verbalmente, sendo facultada a sua consignação, com justificativa, em Ata.

§ 2º Ao voto contrário à decisão da Comissão, é facultado o mesmo tratamento.

**Art. 8º** Deve ser indicado 1 (um) relator para cada assunto a ser apreciado pela Comissão.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** Compete ao Presidente da CE/CGU:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- III - supervisionar e orientar os trabalhos da Secretaria-Executiva;
- IV - tomar os votos e proclamar os resultados;
- V - proferir voto de qualidade;
- VI - autorizar a presença de pessoas nas reuniões, por si ou por entidades que representem, que possam contribuir para a otimização dos trabalhos da CE/CGU;
- VII - determinar, ouvida a CE/CGU, a instauração de processos de apuração de prática contrária ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e ao seu Código de Ética Profissional específico bem como diligências e convocações;

- VIII - decidir sobre os casos de urgência, ad referendum da CE/CGU;
- IX - expedir os documentos produzidos pela Comissão, exceto a censura, que vai assinada por todos os membros; e
- X - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da CE/CGU.

Parágrafo único. Nas faltas, ausência e/ou impedimentos do presidente, o seu substituto eventual assumirá automaticamente as atribuições elencadas neste artigo.

**Art. 10.** Aos membros da CE/CGU compete:

- I - examinar matérias submetidas, emitindo pareceres e voto;
- II - pedir vista de matéria em deliberação pela CE/CGU;
- III - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da CE/CGU; e
- IV - representar a Comissão em atos públicos, por delegação de seu Presidente.

**Art. 11.** Ao Secretário-Executivo compete:

- I - dar apoio à Comissão e aos seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;
- II - organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico a CE/CGU;
- III - secretariar as reuniões e redigir as suas atas; e
- IV - tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 4º deste Regimento bem como outras determinadas pelo Presidente da Comissão no exercício de suas atribuições.

## **CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 12.** As deliberações da CE/CGU relativas ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, ao seu Código de Ética Profissional específico compreenderão:

- I - homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações nele previstas;
- II - adoção de orientações complementares:
  - a) mediante resposta a consultas formuladas pelos servidores;
  - b) de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação aos servidores, ou ainda pela divulgação periódica de relação de perguntas e respostas aprovada pela Comissão de Ética Pública - CEP;
- III - submissão à Comissão de Ética Pública - CEP de propostas para o aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;



IV- instauração de procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e ao seu Código de Ética Profissional específico;

V- adoção de uma das seguintes providências em caso de infração:

a) censura e respectiva comunicação da penalidade à diretoria/coordenação onde o servidor esteja lotado;

b) recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir; e

VI - concluindo pela existência de falta ética, a Comissão, além das providências previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e no seu Código de Ética Profissional específico poderá, no que couber sugerir ao Ministro da CGU a exoneração de cargo ou função de confiança exercida pelo servidor, e/ou, sendo este cedido, a sua devolução ao órgão de origem, conforme o caso; e

**Art. 13.** A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgada no sítio da CGU (intranet), bem como remetidas à Comissão de Ética Pública – CEP.

## **CAPÍTULO VII DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO**

**Art. 14.** O processo de apuração de infração ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e ao seu Código de Ética Profissional específico será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se sempre as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética da CGU que notificará o investigado para manifestar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 2º A CE/CGU poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

**Art. 15.** Todos os assuntos tratados no âmbito da CE/CGU têm caráter sigiloso, sendo garantido aos envolvidos a confidência das informações prestadas.

**Art. 16.** Os autos do processo de apuração de infração ética terão a chancela de "reservado", nos termos do inciso IV do Art. 15 e do Art. 19 do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997.

**Art. 17.** A qualquer investigado fica assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e a ter vistas dos autos no recinto da Comissão, mesmo que ainda não tenha sido notificado da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

**Art. 18.** As unidades organizacionais da CGU darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética.

§ 1º A não observância do disposto neste artigo implicará infração de natureza ética de quem lhe der causa.

§ 2º No âmbito da Instituição e em relação a seus servidores, a CE/CGU terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, resguardados aqueles declarados sigilosos por lei ou classificados como "ultra-secretos" e "secretos", mencionados no Art. 15º, incisos I e II, do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997.

**Art. 19.** O cidadão, o servidor, a autoridade pública, a pessoa jurídica de direito privado, a entidade associativa ou representativa de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de infração ética imputada a servidor da CGU.

**Art. 20.** As consultas, representação ou denúncia devem ser dirigidas diretamente à CE/CGU, podendo ser apresentadas por via postal ou por correio eletrônico, e conter, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- I – qualificação do representante ou denunciante;
- II - descrição do fato que transgrediria o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e o seu Código de Ética Profissional específico;
- III - indicação da autoria, se for o caso; e
- IV - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da denúncia ou representação não se identificar, a CE/CGU poderá, excepcionalmente, acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, ao contrário, determinar, de plano, o arquivamento do feito.

**Art. 21.** Formalizada a representação ou denúncia, a CE/CGU deliberará quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 20, os quais, satisfeitos, implicarão a instauração da apuração.

§ 1º Na hipótese de a representação ou denúncia preencher os requisitos do Art. 22 e, mesmo assim, a Comissão entender necessário, será feita a colheita de informações complementares ou elementos de prova.

§ 2º É facultado ao autor da representação ou denúncia julgada improcedente formular pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação e apresentação, caso seja necessário, novos elementos de prova.

Art. 22. Instaurado o processo investigatório, a CE/CGU notificará o investigado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CE/CGU, mediante requerimento do investigado, que justifique o pedido.

Art. 23. Concluída a instrução processual, a Comissão proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

### **CAPÍTULO VIII DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

Art. 24. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da CE/CGU:

- I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
- II - proteger a identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar e desde que a imputação não seja falsa;
- III - atuar de forma independente e imparcial;
- IV - numa eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre a realização da reunião e sobre os assuntos em pauta;
- V - declarar à CE/CGU o próprio indicativo de impedimento ou de suspeição, no trato de assunto no qual tenha interesse particular ou a participação de familiar, de amigo ou de notório desafeto; e
- VI - eximir-se de atuar em assunto no qual tenham sido identificados: suspeição ou impedimento.

Art. 25. A Comissão não poderá escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, do Código de Conduta Ética dos Agentes

Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e, do seu Código de Ética Profissional específico que se existente será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à legalidade a Comissão de Ética deverá ouvir previamente Assessoria Jurídica da CGU.

**Art. 26.** Ocorrerá impedimento do membro da CE/CGU quando:

I - o investigado for seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau; e

II - o investigado tiver advogado constituído que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

III – quando possuir interesse direto na decisão da CE/CGU.

**Art. 27.** Ocorrerá suspeição do membro da CE/CGU quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do investigado, do seu cônjuge, do companheiro ou do parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau; e

II - for credor ou devedor do investigado, do seu cônjuge, do companheiro ou do parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28.** Caberá à CE/CGU dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno, bem como propor as modificações que julgar necessárias.

Parágrafo único. As situações omissas serão resolvidas por deliberação da CE/CGU conforme previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República e no seu Código de Ética Profissional Específico, e demais instrumentos legais pertinentes.

### **2) SECRETARIA-EXECUTIVA**

#### **ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 2º da Portaria CGU nº 3, de 02 de janeiro de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

## **PORTARIA**

**Nº 2275, de 22 de Dezembro de 2008**

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/01/2000 a 01/01/2005, ao servidor IVO DE SOUZA BORGES, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1097513, em exercício na Corregedoria Geral-Adjunta da Área de Infra-Estrutura, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2009, para elaboração de monografia do Curso de Especialização em Direito Administrativo Disciplinar na Administração Pública, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, em parceria com a Escola de Administração Fazendária – ESAF e a Controladoria-Geral da União – CGU, conforme informações constantes no processo 00190.031435/2008-71.

## **PORTARIA**

**Nº 2324, de 24 de Dezembro de 2008**

Conceder 90 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/01/2000 a 07/01/2005, à servidora LENISE BARCELLOS DE MELLO SECCHIN, Coordenadora-Geral de Serviços de Secretaria da Diretoria de Gestão Interna, matrícula SIAPE nº 1310650, pelo período de 19 de janeiro a 18 de abril de 2009, para participar do curso Theory and Operation of a Modern National Economy, ministrado na George Washington University, na cidade de Washington, DC, Estados Unidos da América, conforme informações constantes no processo nº 00190.033680/2008-13.

### **3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU de 26 subsequente e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.037326/2008-68, resolve:

## **PORTARIA**

**Nº 2287, de 23 de Dezembro de 2008**

Transformar em pecúnia, em benefício de SOPHIA BIANCHI DE OLIVEIRA e JEFFERSON LUIZ BORGES DE OLIVEIRA, a Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0059657, óbito em 19/08/2008, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01OUT1975 a 28SET1980; 29SET1980 a 27SET1985; 28SET1985 a 26SET1990 e 27SET1990 a 25SET1995, perfazendo um total de 300 dias, não usufruídos pelo ex-servidor, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e para fins do disposto no art. 68, XIV, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência,

**RESOLVE:**

**PORTARIA**

**Nº 2330, de 24 de Dezembro de 2008**

Art. 1º Aprovar o modelo de Declaração de Vínculos Familiares a ser preenchido por estagiários ou empregados das empresas de prestação de serviços terceirizados previamente ao início de suas atividades na Controladoria-Geral da União.

Art. 2º As Declarações, devidamente preenchidas, datadas e assinadas deverão ser entregues pelo estagiário e, no caso de empregados terceirizados, pelo empregador ou seu representante à Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Controladoria-Geral da União anteriormente à data de início de suas atividades na Controladoria-Geral da União.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES**

Declaro, com conhecimento do disposto nas tabelas do Anexo 1 a esta declaração, que não possuo relação de parentesco, até o 3º grau, consanguíneo ou afim, com ocupantes de cargos de direção e assessoramento na CGU;

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a afirmação acima é verdadeira e por tal assumo integral responsabilidade na data em que subscrevo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do declarante)

-----

## Anexo 1

### PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do declarante	sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do declarante
2º	Avó/avô, neto/neta do declarante	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do declarante
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do declarante	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do declarante

### PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do declarante	Cunhado/cunhada do declarante
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do declarante	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do declarante

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 2289, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ROGER SOUZA DE PAULA** CPF sob o n.º **923.575.711-87** e seu substituto **RODRIGO TEODORO LIMA** CPF sob o n.º **000.861.881-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 31/2004**, firmado com a empresa **NETWAY DATACOM COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 41 (quarenta e um) **SWITCHES DEPARTAMENTAL DES-3226S/B C1**, Modelo **DES-3226SB**, versão **C1**, Fabricante: **D-LINK**, incluindo o fornecimento e assistência técnica.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos assim como a montagem, instalação, ativação e testes, recusando o equipamento entregue em desconformidade com o contratado;

**VI** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**VIII**- Acompanhar as manutenções corretivas determinando à Contratada os dias e horários em que devem ser feitas, avaliando as mesmas, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

**IX** - Solicitar os serviços de manutenção preventiva, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

**X** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos ou as manutenções corretivas e preventivas estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.



**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 1488, de 11 de outubro de 2007.

**PORTARIA**

**Nº 2290, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **ROGER SOUZA DE PAULA** CPF sob o n.º **923.575.711-87** e seu substituto **RODRIGO TEODORO LIMA** CPF sob o n.º **000.861.881-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 24/2005**, firmado com a empresa **NETWAY DATACOM COMÉRCIO DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 25 (vinte e cinco) **SWITCHES DEPARTAMENTAL**, 2 (dois) **SWITCHES CENTRAL** e 2 (dois) **SWITCHES SERVER FARM**, incluindo o fornecimento, instalação e assistência técnica.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos assim como a montagem, instalação, ativação e testes, recusando o equipamento entregue em desconformidade com o contratado;

**VI** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**VIII**- Acompanhar as manutenções corretivas determinando à Contratada os dias e horários em que devem ser feitas, avaliando as mesmas, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

**IX** - Solicitar os serviços de manutenção preventiva, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

**X** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos ou as manutenções corretivas e preventivas estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 394, de 12 de março de 2008.

## **PORTARIA**

**Nº 2291, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **ANDRÉ LUIS BANDEIRA MOLINA** CPF n.º **259.937.898-24** e seu substituto **MATHEUS PETRONILIO HERNANDES** CPF n.º **659.720.403-44**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 30/2005**, firmado com a empresa, **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é o fornecimento de 2 (dois) **EQUIPAMENTOS DE “FIREWALLS”** do tipo “**APPLIANCE**” para a **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição, como equipamento: **AKER FIREWALL BOX**, tipo: **Appliance**, marca: **AKER**, modelo: **1002**, quantidade: **02 (dois) firewalls** do tipo **appliance**, da mesma marca e modelo, além de todos os acessórios (cabos, softwares, manuais e outros) necessários ao seu perfeito funcionamento em modo **Cluster**, e fabricante: **Aker Consultoria e Informática Ltda.**

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II -** Controlar a vigência;

**III -** Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV -** Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V -** Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos assim como a montagem, instalação, ativação e testes, recusando o equipamento entregue em desconformidade com o contratado;

**VI -** Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

**VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**VIII -** Acompanhar as manutenções corretivas determinando a Contratada os dias e horários em que devem ser feitas, avaliando as mesmas, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

**IX -** Solicitar os serviços de manutenção preventiva, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

**X -** Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos ou as manutenções corretivas e preventivas estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**XI -** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

**XII -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII -** Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 1490, de 11 de outubro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 2292, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ROGER SOUZA DE PAULA** CPF n.º 923.575.711-87 e seu substituto **RODRIGO TEODORO LIMA** CPF n.º 000.861.881-00, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 35/2006**, firmado com a empresa **NETWAY DATACOM COM. DE SISTEMAS PARA INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação, com serviços de assistência técnica durante o período de garantia, de equipamentos Switches, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 11/2005 decorrente do Pregão n.º 72/2005 – Ministério Público Federal.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os

serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 397, de 12 de março de 2008.

#### **PORTARIA**

**Nº 2293, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores, **RONALDO GONÇALVES BORGES** CPF n.º 522.743.733-53 e seu substituto **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO** CPF n.º 290.327.251-49, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 33/2007**, firmado com a empresa **BRASIL TELECOM MULTIMÍDIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem externa de servidores e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infra-estrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a Internet e com a Controladoria-Geral da União.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2008.

#### **PORTARIA**

**Nº 2294, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ROGER SOUZA DE PAULA** CPF n.º 923.575.711-87 e seu substituto **RODRIGO TEODORO LIMA** CPF n.º 000.861.881-00, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 34/2007**, firmado com a empresa **WORK LINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de 5 (cinco) “SWITCHES” de distribuição, incluindo os anseios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas e oficiais para aferição dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico – SRP Nº 061/2006 – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 1898, de 21 de dezembro de 2007.

## **PORTARIA**

**Nº 2295, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **ROGER SOUZA DE PAULA** CPF n.º **923.575.711-87** e seu substituto **RODRIGO TEODORO LIMA** CPF n.º **000.861.881-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 39/2007**, firmado com a empresa **UNISERV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é aquisição de 16 (dezesseis) Switches de Ethernet, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 2006/0172 (8616) do Banco do Brasil.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I -** Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II -** Controlar a vigência;

**III -** Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV -** Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V -** Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI -** Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII -** Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;



**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria de nº 55, de 11 de janeiro de 2008.

#### **PORTARIA**

**Nº 2296, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **LUIS GUILHERME PONTES DE AZEVEDO** CPF n.º **026.141.104-77** e seu substituto **RODRIGO TEODORO LIMA** CPF n.º **000.861.881-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 04/2008**, firmado com a empresa **SW INFORMÁTICA LTDA.**, que tem por objeto o fornecimento de **SOLUÇÃO ANTIVÍRUS** corporativa, provendo a proteção de 3.200 (três mil e duzentas) licenças de ferramentas para proteção de estações, notebooks e servidores da Controladoria-Geral da União.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços executados, antes de encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar a entrega dos serviços assim como a instalação, ativação e testes, recusando os serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar as manutenções determinando a Contratada os dias e horários em que devem ser feitas, avaliando as mesmas, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Solicitar os serviços de manutenção preventiva, acompanhando e avaliando os mesmos, nos termos contratados, anotando no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências acerca das manutenções;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos ou as manutenções corretivas e preventivas estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria de nº 296, de 21 de fevereiro de 2008.

#### **PORTARIA**

**Nº 2297, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **RICARDO NAGAMINE MOTTA** CPF n.º 706.327.741-34 e seu substituto **TIMOTHEO BARBOSA BORGES** CPF n.º 813.486.145-87, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 19/2008**, firmado com a empresa **TRUE ACCESS CONSULTING LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de

atualização e suporte técnico de Sistema de Prevenção e Intrusão (IPS – Intrusion Prevention System), de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 1282, de 26 de agosto de 2008.

#### **PORTARIA**

**Nº 2305, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores, **KHALIL CHAVES CRUZ** CPF n.º **770.489.033-68** e seu substituto **CAIO HENRIQUE VILLAFANE RIBEIRO** CPF n.º **007.003.051-06**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 41/2008**, firmado com a empresa **BRASIL TELECOM S/A.**, cujo objeto a Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nos tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para atender as necessidades da sub-sede da Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF, localizada no Edifício Wagner, Setor Bancário Norte, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**I** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA**

**Nº 2326, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores, **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO** CPF n.º **480.359.983-15** e sua substituta **TICIANA PONTES ALVES** CPF n.º **858.911.853-34**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 42/2008**, firmado com a empresa **JM OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, compreendendo a instalação de películas de controle de luminosidade, de modo a atender necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA**

**Nº 2327, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **GISELE DE MELO MAEDA MENDANHA** CPF n.º **514.870.981-20** e seu substituto **GUILHERME ROCHA DA SILVA** CPF n.º **725.684.291-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 39/2008**, firmado com a empresa **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO (GRÁFICA E EDITORA SERRANA)**, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações e de material de divulgação de acordo com as especificações constantes no item 2 (Cartão) do Anexo I do Termo Referência, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA**

**Nº 2328, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **GISELE DE MELO MAEDA MENDANHA** CPF n.º **514.870.981-20** e seu substituto **GUILHERME ROCHA DA SILVA** CPF n.º **725.684.291-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 40/2008**, firmado com a empresa **SIDNEI FOLINI MONTEIRO – EPP (GRÁFICA E EDITORA TRIUNFAL)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações e de material de divulgação de acordo com as especificações constantes no item 8 (Marcador de livro) do Anexo I do Termo Referência, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;



**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

## **PORTARIA**

**Nº 2329, de 24 de Dezembro de 2008**

**Art. 1º** Designar os servidores **GISELE DE MELO MAEDA MENDANHA** CPF n.º **514.870.981-20** e seu substituto **GUILHERME ROCHA DA SILVA** CPF n.º **725.684.291-00**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2008**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008**, firmado com a empresa **MCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações e de material de divulgação de acordo com as especificações constantes no item 12 (Bloco) do Anexo I do Termo Referência, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF.

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

#### **ATOS DA COORDENADORA**

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

**AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO**

PROCESSO	00190.031593/2008-21.
NOME	GEORGIA RIBEIRO BOTELHO JUNQUEIRA
MATRÍCULA	1460035
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU REGIONAL/SP
<b>PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
PERÍODO(S) ENTRE	- 01/10/1993 a 30/06/1996 – Contribuinte individual (autônomo) - 01/07/1996 a 11/08/1998 – PIX Projetos em informática LTDA - 17/08/1998 a 07/12/2001 – Sociedade Michelin de Participações Indust e Com LTDA - 10/12/2001 a 17/09/2003 – ATL – Telecom Leste S.A.
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<b><u>OBSERVAÇÕES</u></b>	- Admitida no Serviço Público Federal em 05/07/2004, sob Regime da Lei nº 8.112/90, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União). - <b>Averbar 3.625 dias (três mil seiscentos e vinte cinco dias)</b> , ou seja, 9 anos, 11 meses e 10 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

## INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

### CGU REGIONAL/MA

#### PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS agosto/ 2008 (complemento)

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1500325	KEILA FROTA DE ALBUQUERQUE VÉRAS	AFC	HPV9990						F	F	F			F	F	F	F	F													F				09
117768	JOSÉ DE RIBAMAR COSTA POLARY	AFC	HQD2259																		V														1
1217822	NILTON CARVALHO DE SOUSA	AFC	HPW													F				F		F												3	

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

- A - Auditoria
- F - Fiscalização
- D - Diligência
- V - Visita

### CGU REGIONAL/RS

#### PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: Outubro

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
988166	Mauo Roni Lopes da Costa	TFC	INU8621																													V				1

**OBSERVAÇÕES:** Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

- A - Auditoria
- F - Fiscalização
- D - Diligência
- V - Visita



## **5) COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

### **ATOS DO COORDENADOR**

**O COORDENADOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências redimentais assinou o seguinte:**

**NOME DO ÓRGÃO/UNIDADE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**  
**PERÍODO: 14/12/2008 a 20/12/2008 – 3ª SEMANA DE DEZEMBRO**

#### **Controladoria Regional da União no Estado da Bahia**

Período Solicitado : 14/12/2008 à 20/12/2008

Nome : JOSE FIRMINO DE ALMEIDA

Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008

Destino : Salvador / Irecê / Salvador

Número da Requisição : 006130/08

Valor das Diárias (R\$) : 116,77

Objetivo : Nacional - A Serviço

Descrição : Fiscalização - Socorro e assistência a pessoas atingidas por desastres naturais, conforme Ordem de Serviço n.º 221241

#### **Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba**

Nome : SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ

Período da Viagem : 17/12/2008 à 18/12/2008

Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa

Número da Requisição : 006112/08

Valor das Diárias (R\$) : 143,17

Objetivo : Nacional - A Serviço

Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : ANTONIO SILVESTRE DOS SANTOS

Período da Viagem : 15/12/2008 à 19/12/2008

Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa

Número da Requisição : 006104/08

Valor das Diárias (R\$) : 345,36

Objetivo : Nacional - A Serviço

Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : ALBERTO MAGNO VIDAL

Período da Viagem : 17/12/2008 à 18/12/2008

Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa

Número da Requisição : 006111/08

Valor das Diárias (R\$) : 143,17

Objetivo : Nacional - A Serviço

Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : RODRIGO MARCIO MEDEIROS PAIVA

Período da Viagem : 15/12/2008 à 19/12/2008

Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa

Número da Requisição : 006098/08

Valor das Diárias (R\$) : 435,22

Objetivo : Nacional - A Serviço

Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : MARCO VALERIO  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa  
Número da Requisição : 006095/08  
Valor das Diárias (R\$) : 358,00  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : JOAO FRANCA DOS SANTOS  
Período da Viagem : 17/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa  
Número da Requisição : 006110/08  
Valor das Diárias (R\$) : 115,06  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : CRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 15/12/2008  
Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa  
Número da Requisição : 006109/08  
Valor das Diárias (R\$) : 45,81  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : GABRIEL ARAGAO WRIGHT  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa  
Número da Requisição : 006102/08  
Valor das Diárias (R\$) : 435,22  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : FABIO DE ASSIS MOREIRA LIMA  
Período da Viagem : 17/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa  
Número da Requisição : 006113/08  
Valor das Diárias (R\$) : 143,17  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Programam do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

Nome : JACI FERNANDES SOBRINHO  
Função : DAS-1012  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 15/12/2008  
Destino : João Pessoa / Sumé / João Pessoa  
Número da Requisição : 006108/08  
Valor das Diárias (R\$) : 45,81  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Programa do Fortalecimento da Gestão, OS n.º 215853

### **Controladoria Regional da União no Estado de Goiás**

Nome : ROMILDO DE DEUS VIEIRA  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Goiânia / Brasília / Goiânia  
Número da Requisição : 006119/08  
Valor das Diárias (R\$) : 338,95  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Conduzir veiculo oficial transportando os servidores Gilma Azevedo Ribas e Luiz Augusto V. Silva, para análise de processos na CEF em Brasília/DF.

Nome : GILMA DE AZEVEDO RIBAS  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Goiânia / Brasília / Goiânia  
Número da Requisição : 006117/08  
Valor das Diárias (R\$) : 358,00

Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Proceder análise documental em processos de Contratos de Repasse na CEF/GIDUR, em Brasília/DF.  
Nome : LUIZ AUGUSTO VIEIRA SILVA  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Goiânia / Brasília / Goiânia  
Número da Requisição : 006118/08  
Valor das Diárias (R\$) : 358,00  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Realizar análise documental em processos de Contratos de Repasse na CEF/GIDUR, em Brasília/DF.

### **Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais**

Nome : AGEU ANTUNES FILHO  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Belo Horizonte / Uberlândia / Belo Horizonte  
Número da Requisição : 006120/08  
Valor das Diárias (R\$) : 389,58  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO NA UFU - OS 220994.

Nome : ANDREA MARIA LUSTOSA DE ANDRADE  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : Belo Horizonte / Itabirito / Belo Horizonte  
Número da Requisição : 006135/08  
Valor das Diárias (R\$) : 44,99  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DO 27 SORTEIO DE MUNICIPIOS.

Nome : RAQUEL DE MELO TODESCHI  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Belo Horizonte / Uberlândia / Belo Horizonte  
Número da Requisição : 006121/08  
Valor das Diárias (R\$) : 389,58  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO NA UFU - OS 220994.

Nome : LINCOLN DE SOUZA SILVA  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : Belo Horizonte / Itabirito / Belo Horizonte  
Número da Requisição : 006136/08  
Valor das Diárias (R\$) : 44,99  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DO 27 SORTEIO DE MUNICIPIOS.

### **Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco**

Nome : ANDRE LUIZ HOLANDA BATISTA  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Recife / Gravatá / Recife  
Número da Requisição : 006140/08  
Valor das Diárias (R\$) : 45,49  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DEMANDADOS NAS OS 288200 E 288199

Nome : FREDERICO DE CASTRO COELHO  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Recife / Gravatá / Recife  
Número da Requisição : 006139/08  
Valor das Diárias (R\$) : 36,91  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DEMANDADOS NAS OS 288200 E 288199

Nome : MOISES CARNEIRO DA SILVA  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 18/12/2008



Destino : Recife / Gravatá / Recife  
Número da Requisição : 006141/08  
Valor das Diárias (R\$) : 45,49  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : REALIZAÇÃO DOSTRABALHOS DEMANDADOS NAS OS 288200 E 288199

### **Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo**

Nome : CLAUDEMIR EDSON DE OLIVEIRA  
Função : DAS-1012  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : São Paulo / São José do Rio Preto / Três Fronteiras / São José do Rio Preto / São Paulo  
Número da Requisição : 006064/08  
Valor das Diárias (R\$) : 196,51  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participar Reunião com o Prefeito do Município de Três Fronteiras para tratar de assunto referente a realização do evento Fortalecimento da Gestão Municipal - Sorteios.

Nome : FRANCISCO JOSE DE MORAIS NETO  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : São Paulo / São José do Rio Preto / Três Fronteiras / São José do Rio Preto / São Paulo  
Número da Requisição : 006066/08  
Valor das Diárias (R\$) : 196,51  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participar Reunião com o Prefeito do Município de Três Fronteiras para tratar de assunto referente a realização do evento Fortalecimento da Gestão Municipal - Sorteios.

Nome : WYLMAR DUARTE NASCIMENTO  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : São Paulo / Echaporã / Cafelândia / Bauru / São Paulo  
Número da Requisição : 006074/08  
Valor das Diárias (R\$) : 431,13  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Fiscalização regular inclusão digital

Nome : ROBINSON LUIZ VIEIRA DE MATTOS  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : São Paulo / Echaporã / Cafelândia / Bauru / São Paulo  
Número da Requisição : 006075/08  
Valor das Diárias (R\$) : 431,13  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Fiscalização regular inclusão digital.

### **Controladoria Regional da União no Estado do Pará**

Nome : EDILSON FERREIRA CASTRO  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Belém / Castanhal / Belém  
Número da Requisição : 006024/08  
Valor das Diárias (R\$) : 144,86  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Conduzir a equipe da CGU que irá realizar Auditoria de Acompanhamento de Gestão na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.

Nome : SOLANGE REGINA MOREIRA DE SOUSA  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Belém / Castanhal / Belém  
Número da Requisição : 005974/08  
Valor das Diárias (R\$) : 181,94  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Execução da Ordem de Serviço 221130 referente à Auditoria de Acompanhamento de Gestão na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.

Nome : EDGARD AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Período da Viagem : 16/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Belém / Castanhal / Belém  
Número da Requisição : 005971/08

Valor das Diárias (R\$) : 136,46  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Execução da Ordem de Serviço 221130 referente à Auditoria de Acompanhamento de Gestão na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.

Nome : LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE FILHO  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : Belém / Breves / Belém  
Número da Requisição : 005968/08  
Valor das Diárias (R\$) : 197,49  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Execução da Ordem de Serviço 207055 referente à fiscalização regular do Convênio 555110 firmado com o Ministério dos Transportes.

Nome : JOAO PAULO DOS SANTOS RAIOL  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : Belém / Breves / Belém  
Número da Requisição : 005969/08  
Valor das Diárias (R\$) : 167,49  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Execução da Ordem de Serviço 207055 referente à fiscalização regular do Convênio 555110 firmado com o Ministério dos Transportes.

### **Controladoria Regional da União no Estado do Paraná**

Nome : MANOEL JOSE DOS SANTOS  
Período da Viagem : 17/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Curitiba / Foz do Iguaçu / Curitiba  
Número da Requisição : 006137/08  
Valor das Diárias (R\$) : 193,01  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Retirada de mercadorias apreendidas no Depósito da Receita Federal, doadas para a CGU/Paraná.

### **Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro**

Nome : VANDERLEI VARGAS  
Período da Viagem : 17/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Rio de Janeiro / Volta Redonda / Rio de Janeiro  
Número da Requisição : 006047/08  
Valor das Diárias (R\$) : 97,64  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Conduzir o servidor Sandro Zachariades ao município de Volta Redonda - RJ, para realização de fiscalização.

Nome : VANDERLEI VARGAS  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : Rio de Janeiro / Duas Barras / Rio de Janeiro  
Número da Requisição : 006125/08  
Valor das Diárias (R\$) : 97,64  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Conduzir a servidora Maria de Fátima ao município de Duas Barras -RJ, para realização de trabalho de fiscalização

Nome : MARIA DE FATIMA VASCONCELOS SILVA  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 17/12/2008  
Destino : Rio de Janeiro / Duas Barras / Rio de Janeiro  
Número da Requisição : 005805/08  
Valor das Diárias (R\$) : 195,16  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Fiscalização a ser realizada no município.

Nome : SANDRO ZACHARIADES SABENCA  
Período da Viagem : 17/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Rio de Janeiro / Volta Redonda / Rio de Janeiro  
Número da Requisição : 006037/08  
Valor das Diárias (R\$) : 141,53

Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Fiscalização de recursos federais no município de Volta Redonda - RJ.

### **Corregedoria -Geral Adjunta da Área Social**

Nome : ANDRE LUIS SCHULZ  
Período da Viagem : 14/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Brasília / Maceió / Brasília  
Número da Requisição : 005777/08  
Valor das Diárias (R\$) : 551,22  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Realizar procedimento de inspeção correcional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, no período de 15 a 17 de dezembro de 2008.

Nome : JOSE OLIMPIO BARBACENA FILHO  
Período da Viagem : 14/12/2008 à 18/12/2008  
Destino : Brasília / Maceió / Brasília  
Número da Requisição : 005778/08  
Valor das Diárias (R\$) : 551,22  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Realizar procedimento de inspeção correcional na Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas, no período de 15 a 17 de dezembro de 2008.

Nome : CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES PAIVA  
Período da Viagem : 14/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : São Luís / Brasília  
Número da Requisição : 005872/08  
Valor das Diárias (R\$) : 736,30  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : A viagem tem por escopo alinhar os interrogatórios dos onze acusados no correspondente PAD, bem como deliberar sobre as provas produzidas pelos mesmos acusados, e outras ações que se façam necessárias a perfeita condução dos trabalhos.

### **Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Emprego**

Nome : ROGERIO GOULART BARBOZA  
Função : DAS-1014  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 17/12/2008  
Destino : Brasília / São Paulo / Brasília  
Número da Requisição : 006126/08  
Valor das Diárias (R\$) : 404,02  
Objetivo : Nacional - Congresso  
Descrição : Participação no I Encontro das Entidades Fiscalizadoras e das Equipes Colaboradoras do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte.

### **Diretoria de Gestão Interna**

Nome : RAFAEL RICH A CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Brasília / Rio de Janeiro / Brasília  
Número da Requisição : 006122/08  
Valor das Diárias (R\$) : 225,80  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participação na reunião na Eletrobrás, para discussão do projeto da eficiência energética da Controladoria - Geral da União.

Nome : ALESSANDRA VALLE LAFETA  
Função : DAS-1021  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Brasília / Rio de Janeiro / Brasília  
Número da Requisição : 006127/08  
Valor das Diárias (R\$) : 225,80  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participação na reunião na Eletrobrás, para discussão do projeto da eficiência energética da Controladoria-Geral da União.

Nome : TATIANA SPINELLI  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 19/12/2008

Destino : Brasília / Rio de Janeiro / Brasília  
Número da Requisição : 006124/08  
Valor das Diárias (R\$) : 225,80  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participação na reunião na Eletrobrás, para discussão do projeto da eficiência energética da Controladoria-Geral da União.

Nome : CLAUDIO TORQUATO DA SILVA  
Função : DAS-1015  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Brasília / Rio de Janeiro / Brasília  
Número da Requisição : 006123/08  
Valor das Diárias (R\$) : 262,93  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participação na reunião na Eletrobrás, para discussão do projeto da eficiência energética da Controladoria-Geral da União.

### **Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas**

Nome : GILSON LIBORIO DE OLIVEIRA MENDES  
Função : DAS-1015  
Período da Viagem : 18/12/2008 à 19/12/2008  
Destino : Brasília / São Paulo / Brasília  
Número da Requisição : 006046/08  
Valor das Diárias (R\$) : 262,93  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Proferir palestra no Unibanco pelo evento da FEBRABAN.

### **Secretaria Federal de Controle Interno**

Nome : RONALD DA SILVA BALBE  
Função : DAS-1015  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 16/12/2008  
Destino : Brasília / Fortaleza / Brasília  
Número da Requisição : 006129/08  
Valor das Diárias (R\$) : 262,93  
Objetivo : Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição : Representar o Senhor SFC na palestra do II Encontro Estadual de Controle Interno na Secretaria da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Governo do Estado do Ceará.

### **Secretaria-Executiva**

Nome : MARIO VINICIUS CLAUSSEN SPINELLI  
Função : DAS-1023  
Período da Viagem : 15/12/2008 à 17/12/2008  
Destino : Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte  
Número da Requisição : 005934/08  
Valor das Diárias (R\$) : 424,62  
Objetivo : Nacional - A Serviço  
Descrição : Participar de reuniões de trabalho

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 52**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**  
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 26 de Dezembro de 2008

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos